



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 691, de 2015

AUTOR

DEP. André Figueiredo – PDT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Inclua-se o artigo 8º, renumerando-se os demais, ao Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, modificado pela MP 691 de 2015 a seguinte redação:

Art. 8º. A União repassará 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados por meio da cobrança de taxa de ocupação, foro e laudêmio aos Municípios onde estão localizados os imóveis que deram origem à cobrança.

JUSTIFICATIVA

A proposta acima pretende estabelecer uma descentralização dos recursos arrecadados pela SPU aos municípios com terrenos de marinha. Segundo a SPU tal ação impactará em 18,5% da sua arrecadação de 850 milhões em 2015, e tal descentralização, poderia ser absorvida pela instituição, como já acordado em negociações feitas em 2014, quando da avaliação do PL 5627/2013 que tratava de nova regulamentação dos Terrenos de Marinha.

ASSINATURA

Brasília, setembro de 2015.